



## **EDITAL Nº 004 /2018**

### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DOS AUDITORES DO TRIBUNAL PLENO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (STJD) DO VOO LIVRE BRASILEIRO**

**O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – CBVL**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme disposto nos artigos 83 e seguintes do Capítulo VII de seu Regimento Interno, torna pública a abertura de processo seletivo para nomeação dos auditores do Tribunal Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do Voo Livre Brasileiro, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (STJD).**

**1.1.** O STJD é órgão autônomo e independente, com natureza jurídica de ente despersonalizado, com sede junto a CBVL, com jurisdição em todo território nacional, sendo o órgão máximo da Justiça Desportiva da República Federativa do Brasil na sua modalidade.

**1.2.** O Tribunal Pleno integra a estrutura do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Voo Livre, atuando como instância final no processo.

**1.3.** O Tribunal Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Voo Livre será composto por nove membros, sendo cinco titulares e quatro suplentes, denominados auditores, assim indicados:

- a)** Dois titulares, com notório saber jurídico, indicados pela Confederação Brasileira de Voo Livre;
- b)** Dois titulares, com notório saber jurídico, indicados pelas Federações Estaduais;
- c)** Um titular, com notório saber jurídico, indicado pela Liga de Competidores;
- d)** Dois suplentes indicado pela Confederação Brasileira de Voo Livre;
- e)** Dois suplentes indicado pelas Confederações Estaduais.



**1.4.** Os Auditores do Tribunal Pleno do STJD serão nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos.

## **2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A NOMEAÇÃO DE AUDITOR**

**2.1.** Para ser nomeado auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva são necessárias as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter reputação ilibada e não ter sido punido pela Justiça Desportiva nos últimos doze meses anteriores à nomeação;
- c) Ser maior de 21 (vinte um) anos;
- d) Ser advogado ou pessoa com notório saber jurídico;
- e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Integrar ou ter integrado o quadro de associado desportista da Confederação Brasileira de Voo Livre.

## **3. DA INDICAÇÃO PELAS FEDERAÇÕES**

**3.1.** As Federações Estaduais representadas por seus presidentes deverão, por meio eletrônico (Whatsapp), promover um processo participativo e democrático para seleção, até o dia 15/09/2018, de dois (02) Associados Desportistas para nomeação ao cargo de Auditor Titular e um (01) Associado Desportista para nomeação ao cargo de Auditor Suplente.

**3.2.** Os nomes selecionados deverão atender as condições apresentadas pelo Regimento Interno da CBVL e relacionados no item 2.1 deste edital.

**3.3.** A indicação destes três (03) nomes deverá estar acompanhada de termo de aceite e de um simples currículo, contendo dados pessoais, histórico desportivo e competitivo (se houver), histórico de atuação diretiva em entidades desportivas (se houve), e, histórico que demonstre saber jurídico ou atuação profissional jurídica.



#### **4. DA INDICAÇÃO PELA CONFEDERAÇÃO**

**4.1.** A Confederação Brasileira de Voo Livre, através de decisão colegiada de sua Diretoria Executiva, deverá promover a seleção, até o dia 15/09/2018, de dois (02) Associados Desportistas para nomeação ao cargo de Auditor Titular e um (01) Associado Desportista para nomeação ao cargo de Auditor Suplente, observando as disposições dos itens **3.2.** e **3.3.** deste edital.

#### **5. DA INDICAÇÃO PELAS LIGAS DE COMPETIDORES**

**5.1.** As duas Ligas de Competidores, por meio eletrônico (Whatsapp), deverão promover um processo participativo e democrático para seleção, até o dia 15/09/2018, de um (01) Associado Desportista para nomeação ao cargo de Auditor Suplente, observando as disposições dos itens **3.2.** e **3.3.** deste edital.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** A nominata indicada será divulgada pela Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL), até 20/09/2018, por meio de edital.

**6.2.** Os respectivos nomes estarão sujeitos a impugnação, motivada pela inobservância das condições necessárias a nomeação, fixadas pelo Regimento Interno da CBVL e o Item 2.1 deste edital.

**6.3.** As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [presidente@cbvl.com.br](mailto:presidente@cbvl.com.br), de 21/09/2018 a 27/09/2018, e, serão respectivamente analisadas pela Assessoria Jurídica da CBVL, que divulgará parecer até o dia 30/09/2018.

**6.4.** Havendo impugnação(ões) deferida(s), um processo complementar de substituição do(s) indicado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de quinze (15) dias, e, o(s) novo(s) nome(s) deverá(ão) ser divulgado(s) por edital, abrindo novo prazo para impugnações, de sete (07) dias.

**6.5.** O processo complementar será sucessivamente realizado até que a nominada alcance a condição de regularidade.



## **7. NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

**7.1.** Não havendo impugnações ou sendo elas indeferidas, os nomes indicados serão divulgados, por meio de Edital de Nomeação e Posse, pela Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL), no prazo de sete (07) dias.

**7.2.** A assinatura no Termo de Posse constitui a aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume, também, o compromisso de bem servir, conferindo também aos Auditores o efetivo Exercício das atribuições do cargo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser sanadas através de contato com o e-mail [ouvidoria@cbvl.com.br](mailto:ouvidoria@cbvl.com.br).

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018.

Francisco Santos  
Presidente da CBVL